



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 11 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico		
18.541.0164.118	Fehidro – “Coleta e Transp. de Materiais Recicláveis”		
1			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	7.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	17.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	177.500,00
TOTAL			202.500,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o repasse de recursos provenientes de Convênio firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro, no valor de **R\$ 195.000,00**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação, para fins de Contrapartida Municipal:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico			
18.541.0120.206	Manut. das Ativ. do Depto. de Meio Ambiente			
0				
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	68	7.500,00
TOTAL				7.500,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal